

JUDICIALIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ACESSO A ALIMENTOS: REFLEXOS DA INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Kimielle Cristina Silva (Kimielle Cristina Silva) (/proceedings/100058/authors/335387)¹; Maria Célia Delduque Nogueira Pires de Sá (Maria Célia Delduque Nogueira Pires de Sá) (/proceedings/100058/authors/341403)²; Ranailla Lima Bandeira dos Santos (Ranailla Lima Bandeira dos Santos) (/proceedings/100058/authors/343144)³

18/papers/judicializacao-do-sistema-unico-de-saude-para-acesso-a-alimentos--reflexos-da-inseguranca-alimentar-e-nutricional)

Apresentação/Introdução

As demandas judiciais relacionadas ao direito à saúde cresceram exponencialmente no país, como o acesso a alimentos às pessoas com necessidades alimentares. A ANVISA classifica as fórmulas nutricionais como “alimentos para fins especiais” e não medicamentos. A interpretação como medicamentos pode comprometer a análise da sua garantia enquanto dimensão do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Objetivos

Analisar as percepções do Sistema de Justiça sobre a judicialização do acesso às formulas nutricionais no SUS, tendo como pressupostos o Direito à Saúde e o Direito à Alimentação.

Metodologia

Realizou-se estudo exploratório e descritivo com abordagem quali-quantitativa, por meio de entrevistas semiestruturada. A escolha dos atores participantes deu-se com base na identificação de informantes no banco de dados do Programa de Direito Sanitário da Fundação Oswaldo Cruz de Brasília e selecionados aqueles que possuíam experiências, informações e percepções sobre o tema do estudo no processo de trabalho. Para a análise dos dados utilizou-se a técnica do Discurso do Sujeito Coletivo por meio do software Quali quantiSoft (2009).

Resultados

Foram entrevistados representantes do Sistema de Justiça: AGU, Defensoria Pública, MP, Magistratura e PGE, com idade média de 43 anos, variando entre 29 e 54 anos; 91% sexo masculino e 9% feminino. Para esse trabalho, apresentaremos os resultados de uma das perguntas norteadoras: Por se tratar de alimentos, o senhor considera que a análise dos processos de fórmulas nutricionais pode ser diferenciada dos processos de solicitação de medicamentos? Por quê? 9% Sim, ações judiciais de alimentos com premissas financeiras devem ser analisadas a partir da lógica da assistência social; 45,5% Não, elas guardam compatibilidade com medicamentos; 45,5% Sim, critérios técnicos e científicos são diferentes.

Conclusões/Considerações

A interpretação das fórmulas nutricionais como medicamentos e não como alimentos, pode comprometer a análise da sua garantia enquanto dimensão do Direito Humano à Alimentação Adequada. O crescimento da judicialização do SUS a esses alimentos pode indicar a necessidade de reconhecimento de novas faces da insegurança alimentar e nutricional. O acesso a esses alimentos alimento deve ocorrer na perspectiva da Segurança Alimentar e Nutricional.

Tipo de Apresentação

Comunicação Oral Curta

Instituições

¹ UERJ ;

² Fiocruz ;

³ FIOCRUZ

Eixo Temático

Direitos, Justiça e Saúde

Como citar este trabalho?